



RESOLUÇÃO 02/2020/CMA-CPCB

Prorroga, até 8 de junho de 2020, o prazo de vigência da Resolução 01/2020/CMA-CPCB

CONSIDERANDO o atual cenário excepcional de desenvolvimento e propagação do Novo Coronavírus, bem como as recomendações e medidas adotadas pelas autoridades públicas brasileiras e pela Organização Mundial da Saúde visando à prevenção da disseminação do vírus; e

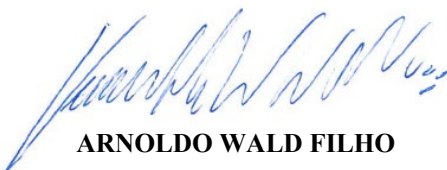
CONSIDERANDO o compromisso do CMA-CPCB com os serviços por ele prestados e com a preservação da integridade e saúde da comunidade como um todo, incluindo árbitros, advogados, partes e seus próprios colaboradores;

O Presidente do CMA-CPCB, no uso das suas atribuições, resolve prorrogar, **até 8 de junho de 2020**, o prazo da Resolução **01/2020/CMA-CPCB**, que dispõe sobre o impacto dessa conjuntura nas atividades do CMA-CPCB.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Paulo/SP, 6 de maio de 2020

Atenciosamente,



ARNOLDO WALD FILHO

Presidente do Centro de Mediação e Arbitragem da
Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil